



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº38/77

SÚMULA: Dá nova redação à Lei nº207/63, de /
20/12/1963 e outras normas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica subdividida a cidade de Jataizinho em zonas A, B, C
e D, para efeitos de construção civil e lançamento de /
tributos municipais.

Art. 2º - Ficam considerados como ZONA A os seguintes lotes e /
quadras pertencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho:
Quadras nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12A,13,16,17,18,19,25,
29,30,31,32,33,34,39,40,29A e 36A e os seguintes lotes:
nºs 1,2,3,4,6,8,9 da quadra nº11; lotes nºs 1,2,3,4,5,
7,8,9,10,11,12,13,14 da quadra nº12; lotes nºs 7,8,9,10
da quadra nº29B; lotes nºs 4,6,10 da quadra nº33A; le- /
tes nºs 4,6,10 da quadra nº33B; todos os lotes pertencen- /
tes as quadras A e D do Jardim Novo Rio que fizerem
frente para a Avenida Nicola Pansardi; lotes nºs 1,2,3,
4,5, da quadra nº38; lotes nºs 1,2,3,4,5 da quadra nº
nº43; lotes nºs 1 e 2 da quadra nº37; lotes nºs 1,2,3,
4,5 da quadra nº42; lotes nºs 4,5,8,10,14 da quadra /
nº48; lotes nºs 1,2,3,4,5 da quadra nº55; lotes nºs -
1,2,3,5,7,9,11 da quadra nº14; lotes nºs 1,3,5 da qua- /
dra nº26; e terrenos margeando a BR-369, saída para Lon-
drina até a ponte sobre o Rio Tibagi, seguindo de um
lado com margem direita do Rio Tibagi e de outro lado
com a Estrada de Ferro até divisa do Jaty Futebol e /
Regatas com terrenos de Dna. Mariana Sebastiana de Pau-
la.

Art. 3º - Ficam considerados ZONA B os seguintes lotes e quadras
pertencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho:
Lotes nºs 5,7 da quadra nº11; lotes nºs 6,15 e 16 da /
quadra nº12; lotes nºs 4,6,8,10,12 da quadra nº14; lo-
tes nºs 2,4,6 da quadra nº26; quadras nºs 15,41,45, B
e E do Jardim Novo Rio e todos os lotes pertencentes /
ao Núcleo Habitacional Arthur da Costa e Silva; lotes
nºs 1,2,3,4,5,6 da quadra nº29B; lotes nºs 1,2,3,5,7,
8,9 da quadra nº33A; lotes nºs 1,2,3,5,7,8,9 da quadra
nº33B; lotes nºs 7,8,13,14 da quadra nº37; lotes nºs.
6,7,8,9,10,11,12,13,14 da quadra nº38; lotes nºs 6,7,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

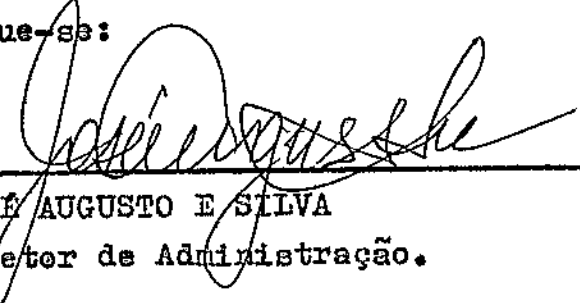
9,10,11,12,13,14 da quadra nº42; lotes nºs 6,7,8,9,10, 11,12,13,14 da quadra nº43; lotes nºs 7,8,9,10 da quadra nº47; lotes nºs 11,12 e 13 da quadra nº48; lotes / nºs 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 da quadra nºA"; lotes nºs 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19 da quadra C; Lotes nºs 2,4,6, 8 da quadra D; lotes nºs 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19 da quadra F do Jardim Novo Rio.

- Art. 4º - Ficam considerados como ZONA C, lotes e quadras pertencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho:
Todos os lotes pertencentes às quadras nºs 46,53,54; / lotes nºs 1,2,3,4,5,6,11,12,13,14 da quadra nº47; lotes nºs 1,2,3,5,7,9 da quadra nº48; lotes nºs 6,7,8,9, 10,11,12,13,14 da quadra nº55; lotes nºs 2,4,6,8,10,12, 14,16,18,20 da quadra C do Jardim Novo Rio.
- Art. 5º - Ficam considerados como ZONA D, lotes e quadras pertencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho:
Todos os lotes e quadras existentes no Bairro denominado Vila Lucareviski, quadras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L e K.
- Art. 6º - Os futuros loteamentos da cidade serão classificados / em zonas mediante projeto de lei especialmente para / esse fim.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos três dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e sete.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:


JOSÉ AUGUSTO E SILVA
Diretor de Administração.